



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 01 DE JULHO DE 2022.**

Processo FA: 33.007.001.21-0003525 – B MAIA COMERCIAL & LOG 11 LTDA

Processo FA: 33.007.001.19-0008988 – VIA VAREJO S.A.

Processo FA: 33.007.001.19-0010055 – BANCO AGIBANK S.A.

Processo FA: 33.007.001.19-0010127 – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

Processo FA: 33.007.001.19-0009999 – BANCO OLÉ CONSIGNADO S.A.

Processo FA: 33.007.001.19-0007947 – TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Processo FA: 33.007.001.20-0000569 – BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

Processo FA: 33.007.001.19-0008149 – ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.

Processo FA: 33.007.001.21-0003527 – LOJAS AMERICANAS S.A.

Processo FA: 33.007.001.20-0002105 – B MAIA COMERCIAL & LOG 11 LTDA

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON